



Prefeitura Municipal de São Domingos - SC  
AT. Assessoria Jurídica

Prezados Senhores

Vimos por meio desta, informar ao departamento jurídico desta prefeitura, que tivemos mudanças no custo do óleo diesel no período após a publicação do edital.

Conforme lei das licitações públicas, pedimos que fosse elaborado um novo termo aditivo de nosso contrato com a Prefeitura Municipal de São Domingos - SC para manter o equilíbrio financeiro de nossa proposta inicial.

Com claro objetivo de auxiliar na análise da atualização, anexamos cópia das DANFES nº 100657 e 100659 do dia 22/05/2023 Vibra Energia S.A, 294001 e 294021 do dia 16/08/2023 Maxsul Distribuidora de Combustíveis LTDA onde tivemos um aumento de R\$ 1,62 no custo do óleo diesel S10 e R\$ 0,92 no custo do óleo diesel S500, que gostaríamos que fosse repassado para os contratos de fornecimento.

Portanto, o preço do óleo diesel para a prefeitura Municipal de São Domingos - SC, que era de R\$ 5,18 passaria a ser de R\$ **6,80** por litro do óleo diesel S10 e de R\$ 5,01 passaria a ser R\$ **5,93** por litro do óleo diesel S500.

Certo de contar com a compreensão dos senhores, reiteramos laços de estima e distinta consideração.

R.M.  
Diante da comprovação do aumento atrevo das notas fiscais, defino o pedido

16/08/2023

Xanxerê – SC, 16 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
gov.br GUILHERME IBES  
Data: 16/08/2023 14:07:42-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ANTONIO SILVIO SIVIERO**  
**384.921.649-72**  
**Administrador – Siviero Diesel LTDA**

SIVIERO DIESEL LTDA  
Rua: Porto Alegre, 370.  
XANXERÊ-SC 89820  
Siviero@siviero.com.br

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): **SIVIERO DIESEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.592.286/0001-03, estabelecida na Rua Porto Alegre n. 370, Bairro São Jorge, na cidade de Xanxerê/SC neste ato representada por seu sócio administrador ANTONIO SILVIO SIVIERO, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF nº 384.921.649-92 com o mesmo endereço profissional acima descrito .\*\*\*\*\*

Constitue(em) e nomeia(am) seu(s) bastante procurador(es) o(s)

OUTORGADO(S): **GUILHERME IBES**, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado na Rua Severino Tonal 350, Bairro Tonal, inscrito no CPF sob o nº 055.755.199-45, RG nº 5.955.279 SSP/SC, a quem o(os) outorgantes(s) confere(m) os seguintes:

PODERES: A fim de promover e subscrever adendos, aditivos, contratos, termos e todo e qualquer documento perante a administração pública, municípios, estado, autarquias e a União, tudo em nome da outorgante no que diga respeito ao ramo de atuação daquela, quer seja o fornecimento de óleo diesel, arla ou lubrificantes, para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento, tendo estes atos sempre como firmes, legais e valiosos.

A presente outorga de poderes tem validade até 31.12.2023.

Xanxerê - SC, 02 de janeiro de 2023.

**ANTONIO SILVIO**

**SIVIERO:38492164972**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO SILVIO

SIVIERO:38492164972

Dados: 2023.08.16 14:53:10 -03'00'

Siviero Diesel Ltda.  
Antonio Silvio Siviero

Recebi(emos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000100657  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: EUGENIO VOLPATO 4445

BAIRRO: DISTRITO DE MARECHAL BORMANN

MUNIC.: CHAPECO UF: SC

CEP : 89816-112 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº:000100657  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4223 0534 2742 3303 9068 5500 0000 1006 5717 6094 4300

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE  
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

342230112305540 22.05.2023 12:16:38

INSCR. EST.  
258634685

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ  
34.274.233/0390-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
SIVIERO DIESEL LTDA

CNPJ/CPF  
76.592.286/0001-03

DATA EMISSÃO  
22.05.2023

ENDERECO  
R PORTO ALEGRE 370 \*\*\*\*\*

BAIRRO/DISTRITO  
DOS ESPORTES

CEP  
89820-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
22.05.2023

MUNICIPIO  
XANXERE

FONE/FAX  
00000049433087

UF  
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
250969092

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CENTO E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	151.658,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	151.658,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL SIVIERO DIESEL LTDA	FRETE P/CONTA 1 - Dest/Rem	C.ANTT	PLACA VEICULO MHV4063 INT2530	UF SC	CNPJ/CPF 76.592.286/0001-03
ENDERECO Rua Porto Alegre 370	MUNICIPIO XANXERE	UF SC	INSCR. ESTADUAL 250969092		
QUANTIDADE 35000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 29.744,000 KG	PESO LIQUIDO 29.744,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.009.301	ÓLEO DIESEL B S500 ADIT PETROBRAS GRID	27101921	061	5655	L	35.000,000	4,3331	151.658,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
{PSTOCK="Win DANFE_A4"} ONU 202 ÓLEO DIESEL 3 III ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF Boletim Conf: 050002386271 Envelope Amostra Testemunha: F9999999 / F9999999 / F9999999 / F9999999 / F9999999 / F9999999													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
 Motorista: VALDECIR DE LIMA Nº do lacre: 00158821 00158822 00158823 00158824 00158825  
 00158826 00158827 00158828 00158829 00158830 00158831 00158832 00158833 00158834 00158835 00158836 00158837 N° do  
 lacre: 00158838 00158839 00158840 00158841 00158842 00158843 00158844 00158845 00158846 00158847 00158848 00158849 00158850  
 fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda  
 Produtos - Ord.Venda(s): 0255865446 - Faturamento: 0176632577 - Conceito de Pesquisa: TRR  
 SIVIER N. Transporte: 4036386784 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão  
 adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos  
 das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 294001 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 76.592.286/0001-03 SIVIERO DIESEL LTDA	

<b>MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>  RODOVIA SC 480, KM 5,8, 4445 E - DIST. INDUSTRIAL CHAPECO - SC - 89.816-122 (49) 3361-4000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 294001 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>4223 0800 3269 6900 0157 5500 1000 2940 0118 1478 3163</b>
	CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PARA REVENDA</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342230186044396 16/08/2023 10:56:04-03:00</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>253157765</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. CNPJ <b>00.326.969/0001-57</b>

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>SIVIERO DIESEL LTDA</b>	CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO <b>76.592.286/0001-03</b>	DATA DE EMISSÃO <b>16/08/2023</b>
ENDEREÇO <b>PORTO ALEGRE, 370</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>DOS ESPORTES</b>	CEP <b>89.820-000</b>
MUNICÍPIO <b>XANXERE</b>	FONE / FAX <b>(49) 3433-0345</b>	UF <b>SC</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>250969092</b>	HORA DA SAÍDA <b>10:55</b>

FATURA	VALOR	VCTO
294001/001	183.750,00	31/08/23

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>183.750,00</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA <b>183.750,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL <b>SIVIERO DIESEL LTDA</b>	FRETE POR CONTA <b>4 - DEST/REM</b>	CÓDIGO DA ANTT <b>00342310</b>	PLACA VEÍCULO <b>MDA9884</b>	UF <b>SC</b>	CNPJ / CPF <b>76.592.286/0001-03</b>
ENDEREÇO <b>PORTO ALEGRE, 370</b>		MUNICÍPIO <b>XANXERE</b>		UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>250969092</b>		
QUANTIDADE <b>35000</b>	ESPÉCIE <b>GRANEL</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>29.592,500</b>	PESO LÍQUIDO <b>29.592,500</b>		

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
815 OLEO DIESEL B - S500 - B12 - ADITIVADO - ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III BOLETIM:5800.2023 ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022	27101921	061	5.655	LT	35.000,000	5,25000	183.750,00					

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA:EDEVANDRO ALBUQUERQUE CPF:008.412.559-46 VEICULOS:MIK-5394 MDA-9884 (P-114) LEI COMPLEMENTAR 194/2022 OLEO DIESEL B - S500 - B12 - ACOD.ANP:820101013 CF 2710.19.21 - ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III NRO BOLETIM: 5800.2023 DECLARO TER RECEBIDO BOLETIM DE CONFORMIDADE CONFORME PORT.197/99-ANP LACRES 0597817 0597818 0597819 0598025 0598026 0598027 0598028 0598029 0598030 0598031 0598032 0598033 0598034 0598035 0598036 0598037 0598038 0598039 SAC - SAC@MAXSULCOMBUSTIVEIS.COM.BR - 49 3361-4015 ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 32571597, 32571428, 32571431, 32571430, 32571429, '32571432 ARI : 1000326969 INSTALACAO ANP : 1033639 LEI 12.741/2012 - VALOR APROXIMADO TRIBUTOS: R\$ TOTAL 22.233,75 (12,10 %) ESTADUAL 22.233,75 (12,10 %), FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022. BC 35.000,000 ALIQUOTA R\$ 0,9456 ICMS MONO R\$ 33.096,00 PARCELA DO BODIESEL RETIDA EM FAVOR DA UF DE DESTINO R\$ 1.323,71 (33,33 %) FORMA PGTO: BOLETO BANCARIO R\$ 183.750,00	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
--	---------------------------

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.**

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
**Nº.: 000100659**  
**SÉRIE:**



**VIBRA ENERGIA S.A**

ENDER.: EUGENIO VOLPATO 4445

BAIRRO: DISTRITO DE MARECHAL BORMANN

MUNIC.: CHAPECO UF: SC

CEP : 89816-112 FONE: 2140022040

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA **1**

**Nº:000100659**  
**SÉRIE:**  
**FOLHA:1/1**



CHAVE DE ACESSO

**4223 0534 2742 3303 9068 5500 0000 1006 5918 0361 2995**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE  
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

342230112330666 22.05.2023 13:02:02

INSCR. EST.  
258634685

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

34.274.233/0390-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**SIVIERO DIESEL LTDA**

CNPJ/CPF

76.592.286/0001-03

DATA EMISSÃO

22.05.2023

ENDERECO  
R PORTO ALEGRE 370 \*\*\*\*\*

BAIRRO/DISTRITO  
DOS ESPORTES

CEP  
89820-000

DATA DA  
ENTRADA/SAÍDA  
22.05.2023

MUNICIPIO  
XANXERE

FONE/FAX  
00000049433087

UF  
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
250969092

HORA DE  
ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
CENTO E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	188.464,70
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	188.464,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL SIVIERO DIESEL LTDA	FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem	C.ANTT	PLACA VEICULO RLP9E19 MFG3876	UF SC	CNPJ/CPF 76.592.286/0001-03
ENDERECO Rua Porto Alegre 370	MUNICIPIO XANXERE	UF SC	INSCR. ESTADUAL 250969092		
QUANTIDADE 43000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 36.318,000 KG	PESO LIQUIDO 36.318,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
01.011.675	ÓLEO DIESEL B S10 ADIT PETROBRAS GRID	27101921	061	5655	L	43.000,000	4,3829	188.464,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(PSTOCK="Win DANFE_A4") ONU 202 ÓLEO DIESEL 3 III ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio CMS 199/2022. IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 de MF Boletim Conf: 050002386273 Envelope Amostra Testemunha: F9999999													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
 Motorista: VALDECIR DE LIMA Nº do lacre: 00155169 00155170 00158891 Escopo do  
 Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e  
 isolantes Tipo Doc. Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord. Venda(s): 0255865446 - Faturamento:  
 0176633185 - Conceito de Pesquisa: TRR SIVIER N. Transporte: 4036386731 FOB - Rodoviário  
 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados,  
 identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que  
 atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 294021 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 76.592.286/0001-03 SIVIERO DIESEL LTDA	

**MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**MAXSUL**  
a mais combustível

RODOVIA SC 480, KM 5,8,  
4445 E - DIST.INDUSTRIAL  
CHAPECO - SC - 89.816-122  
(49) 3361-4000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA

Nº 294021  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
4223 0800 3269 6900 0157 5500 1000 2940 2111 2991 7292

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 253157765

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. CNPJ 00.326.969/0001-57

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
342230186153029 16/08/2023 12:15:48-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
SIVIERO DIESEL LTDA

ENDEREÇO  
PORTO ALEGRE, 370

MUNICÍPIO  
XANXERE

BAIRRO / DISTRITO  
DOS ESPORTES

CEP  
89.820-000

FONE / FAX  
(49) 3433-0345

UF  
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
250969092

DATA DE EMISSÃO  
16/08/2023

DATA DA SAÍDA  
16/08/2023

HORA DA SAÍDA  
12:15

FATURA VALOR VCTO  
294021/001 90.075,00 31/08/23

CALCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CALCULO DO ICMS				90.075,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA 90.075,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL  
SIVIERO DIESEL LTDA

FRETE POR CONTA  
4 - DEST/REM

CÓDIGO DA ANTT  
00342310

PLACA VEÍCULO  
QHE9529

UF  
SC

CNPJ/CPF  
76.592.286/0001-03

ENDEREÇO  
PORTO ALEGRE,370

MUNICÍPIO  
XANXERE

UF  
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
250969092

QUANTIDADE  
15000

ESPÉCIE  
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
12.585,000

PESO LÍQUIDO  
12.585,000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
826 OLEO DIESEL B - S10 - B12 ADITIVADO - ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III BOLETIM:5815.2023 ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022	27101921	061	5.655	LT	15.000,000	6,00500	90.075,00					

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.  
MOTORISTA:ADAO EVANDRO DOS SANTOS CPF:949.736.799-68 VEICULOS:QHY-0D80 QHE-9529 (P-114) LEI COMPLEMENTAR 194/2022  
OLEO DIESEL B - S10 - B12 ADITCOD.ANP:820101033  
CF 2710.19.21- ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III  
NRO BOLETIM: 5815.2023  
DECLARO TER RECEBIDO BOLETIM DE CONFORMIDADE CONFORME PORT.197/99-ANP  
LACRES 0597121 0597122 0597123 0597124 0597125 0597126  
SAC - SAC@MAXSULCOMBUSTIVEIS.COM.BR - 49 3361-4015  
ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 32571523, 32571524  
ARI : 1000326969 - INSTALACAO ANP : 1033639  
LEI 12.741/2012 - VALOR APROXIMADO TRIBUTOS: R\$ TOTAL 10.899,08 (12,10 %) ESTADUAL 10.89 9,08 (12,10 %). FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR  
ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022.  
BC 15.000,000 ALIQUOTA R\$ 0,9456 ICMS MONO R\$ 14.184,00  
PARCELA DO BIODIESEL RETIDA EM FAVOR DA UF DE DESTINO R\$ 567,30 (33,33 %)  
FORMA PGTO: BOLETO BANCARIO R\$ 90.075,00

RESERVADO AO FISCO



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 144/2023

Ao Chefe do Poder Executivo  
Processo Licitatório nº 090/2022  
Pregão Presencial nº 051/2022  
Requerente: Siviero Diesel LTDA  
Interessado: Município de São Domingos/SC  
Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro

I- **DO RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico em relação ao pedido administrativo de reequilíbrio econômico financeiro, apresentado pela empresa Siviero Diesel LTDA.

Na data de 29/08/2022, o Interessado lançou o processo licitatório em epígrafe, o qual tem como objeto “eventuais futuras AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AUTOMÓVEIS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.”, o qual a Requerente restou vencedora.

No pedido, a Requerente informa que teve mudanças no custo do óleo diesel no período após a publicação do edital, e apresentou quatro notas fiscais, e requereu o reequilíbrio em relação ao diesel S500, de R\$ 5,01, para R\$ 9,93, e do diesel S10, de R\$ 5,18, para R\$ 6,80

É o relatório.

II- **DO FUNDAMENTO:**

a) **da limitação da manifestação jurídica:**

Cumpra aqui destacar, de que o Setor Jurídico, ao apreciar as demandas remetidas a análise, limita-se a esclarecer dúvidas jurídicas “*in abstracto*”, com aspectos jurídicos da matéria, e quanto demais questões, não ventiladas ou que exige a apreciação de conveniência



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Assessoria Jurídica



e discricionariedade, e de doutras áreas técnicas, estes de competência de apreciação a setores técnicos do Interessado, não há como apresentar manifestação jurídica.

Ainda, o presente parecer não tem caráter decisório, somente possui caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do Administrador/Gestor competente.

b) **do fundamento legal:**

Não se pode perder de vista que a Administração Pública ao expedir seus atos, deve obedecer às disposições legais, isso conhecido como o princípio da legalidade, o que está expresso no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal, e em matéria de licitações e contratos administrativos, no *caput*, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, pois veja:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”.

Diante da obrigação em observar este princípio, cabe aqui avaliar se o pleito da Requerente, é amparado na legislação.

A Lei Federal nº 8.666/93, permite a Administração Pública conceder ao contratado reequilíbrio econômico financeiro, mas desde que cumprido os requisitos estabelecidos no artigo 65, II, *d*:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Assessoria Jurídica



II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”. (Grifei).

Além disso, para haver a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, também deve ser observado as condições contidas no instrumento convocatório, popularmente conhecido como edital, exigência essa descrita no *caput*, do artigo 41, da citada lei:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”.

Assim, cabe verificar se o edital do processo licitatório, há previsão sobre o reequilíbrio econômico financeiro.

Em análise ao edital se constata que há previsão de reequilíbrio econômico financeiro, isso na cláusula 16.4:

“16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.”.

Sobre o reequilíbrio econômico financeiro, Marçal Justen Filho leciona:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Assessoria Jurídica



a eventos meramente possíveis – mesmos quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou onerosos posterior” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 747-748).

Diante destes fundamentos jurídicos, cabe neste momento, análise das provas apresentadas pela Requerente.

c) **do preenchimento dos requisitos do reequilíbrio econômico financeiro:**

A Requerente deixou devidamente comprovado que houve aumento de preço na compra dos itens, pois em relação ao item 1 - Óleo Diesel automotivo S-500, pela NF nº 000100657, emitida na data de 22/05/2023, comprava o item pelo valor de **R\$ 4,3331**, e pela NF nº 29001, emitida na data de 16/08/2023, está comprando o item pelo valor de **R\$ 5,25000**, e em relação ao item 2, Óleo diesel automotivo S-10, pela NF nº 0001000659, emitida na data de 22/05/2023, comprava o item pelo valor de **R\$ 4,3829**, e pela NF nº 294021, emitida na data 16/08/2023, está comprando o item pelo valor de **R\$ 6,00500**.

Diante destas informações encontradas, não há qualquer dúvida de que a Requerente está dispensando valores maiores hoje para a aquisição dos itens, do que de quando da apresentação da proposta que logrou êxito no certame.

O que se extrai das provas apresentadas pela Requerente, é que demonstrou que preenche os requisitos do artigo 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, e do edital, para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, por isso, vejo que o pedido deve ser deferido.

d) **da decisão final:**

Por fim, destaca-se, que a decisão sobre acatamento da orientação ora exposta, cabe ao Chefe do Poder Executivo, pois este é autoridade competente para tanto, e não a Assessoria Jurídica e/ou demais Servidores, uma vez que estes, *data vênia*, somente tem função de emitir orientações no sentido de apontar a legalidade/ilegalidade de atos administrativos.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Assessoria Jurídica



**III- DA CONCLUSÃO:**

Pelo exposto opino: que sejam deferidos os pedidos. É o parecer, salvo entendimento diverso do Chefe do Poder Executivo.

Assinado de forma digital  
por ELTON JOHN  
MARTINS DO  
PRADO:05401638990 PRADO:05401638990  
Dados: 2023.08.16  
15:45:21 -03'00'

**ELTON JOHN MARTINS DO PRADO**

*(assinado e datado digitalmente)*

**OAB/SC 42.539**